

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE:

Faz-se necessária a aquisição citada devido a necessidade de atender as atividades administrativas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, inclusive quanto aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência, baseando-se na demanda solicitada, por cada secretaria, os quais utilizam os materiais abaixo listados para o desenvolvimento das ações administrativas com o intuito de dar continuidade aos serviços públicos com a melhor qualidade.

O município de Telha, através da Secretaria Municipal de Transporte, vem por meio desta justificar a necessidade de formalizar edital de registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes da frota municipal. A solicitação se faz necessária para manter a frota municipal em boas condições de uso e à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, além de reduzir o tempo de atendimento relativo à troca de peças, aumentando a disponibilidade da frota.

2.2. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL	GALAO	50	R\$ 497,00	R\$ 24.850,00
2	ADITIVO ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	GALAO	75	R\$ 149,50	R\$ 11.212,50
3	ÓLEO 5W30 LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO, EMBALAGEM 01 LITRO	LITRO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	OLEO MOTO 4T - 20W50 - LITRO	LITRO	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

TOTAL	R\$ 39.602,50
--------------	----------------------

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.2. Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

4.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **08 (oito) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 5.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 5.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 5.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 5.5.** Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 5.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.3.** Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO DE TELHA, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.
- 6.4.** Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.
- 6.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.2.** A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-TELHA.

Telha/SE, 02 de março de 2023.

JOAO VICTOR FEITOZA SANTOS
Responsável Setor Transporte